



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 009/2021
Decisão : 043/2021-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.7
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Refloram Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda.

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900052224/2021, lavrado em desfavor da Refloram Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 09, realizada no dia 02 de junho de 2021 por videoconferência, apreciando o auto de infração nº9900052224/2021– Refloram Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda., sob relatoria do Conselheiro Heleno Mendes Cordeiro; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo e Heleno Mendes Cordeiro. **Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de junho de 2021.

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG